



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 13.253.620/0001-84

DECRETO Nº . 002/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL , ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na estrutura da Câmara Municipal de Rio Real - Bahia, os termos do Edital nº 01/2016, para provimento dos cargos de Auxiliar Serviços Gerais, Guarda Legislativo, Recepcionista Assistente Legislativo e Assistente de Contabilidade.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Câmara Municipal adotara as providencias para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração da Câmara municipal.

§ A convocação será feita através de correspondência enviada e publicada na internet através do site http://www.impublicações.org/cm_rioreal , contendo o prazo e o local de apresentação;

§ Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo publico em que foi classificado;

§ Os candidatos ao cargo publico objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 13.253.620/0001-84

expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 5º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Câmara Municipal de Rio Real, e na internet através do site http://www.impublicações.org/cm_rioreal e <http://www.seprod.com.br>.

Os candidatos aprovados são os constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Real, 01 de Julho de 2016.

Cleriston da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal
